



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 294/2022

Dispõe sobre o Currículo do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, na modalidade a distância.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº AGR-075/2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**, na modalidade a distância, proposta pelo Departamento de Ciências Agrárias, da Universidade de Taubaté, para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2023.

Art. 2º O Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, na modalidade a distância terá duração de 6 (seis) semestres, para integralização em no máximo 9 (nove) semestres, com carga horária mínima de 3.000 (três mil) horas, e obedecerá à seguinte matriz curricular:

Módulos	DISCIPLINAS	Carga Horária (hora/aula)
PRIMEIRO ANO		
M1.1	Comunicação nas Organizações	100
	Empreendedorismo, Inovação e Criatividade	100
M1.2	Economia	100
	Atividade Prática Universitária I	50
	Gestão de Pessoas e Equipes	100
M1.3	Fundamentos do Agronegócio	100
	Gestão Ambiental	100
M1.4	Arranjos Produtivos	100
	Atividade Prática Universitária II	50
	Ética, Cidadania e Direitos Humanos	100
SEGUNDO ANO		
M2.1	Associativismo e Cooperativismo	100
	Gestão de Projetos	100
M2.2	Cadeias Produtivas: Cana-de-Açúcar, Algodão e Frutas	100
	Atividade Prática Universitária III	50



	Cadeias Produtivas: Soja e Milho	100
M2.3	Cadeias Produtivas: Suínos e Aves	100
	Cadeias produtivas: Bovinos	100
M2.4	Economia Brasileira	100
	Atividade Prática Universitária IV	50
	Noções de Direito Aplicadas ao Agronegócio	100
	Cadeias Produtivas: Café e Produtos Orgânicos	100

TERCEIRO ANO

M3.1	Gestão Financeira Aplicada	100
	Gestão da Qualidade e Certificação	100
M3.2	Atividade Prática Universitária V	50
	Comércio Exterior no Agronegócio	100
	Logística e Gestão da Cadeia de Suprimentos Aplicada	100
M3.3	Bolsas de Mercadorias e Mercado Futuro	100
	Gestão e Planejamento de Propriedades Rurais	100
M3.4	Atividade Prática Universitária VI	50
	Coordenação de Redes no Agronegócio	100
	História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena	100
	Novas Tecnologias no Agronegócio	100
Optativa	Língua Brasileira de Sinais – Libras	100

Carga Horária dos Módulos	2.900
----------------------------------	--------------

Componentes Curriculares

Atividades Complementares - AC	100
--------------------------------	-----

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3.000
-------------------------------------	--------------

Art. 3º As Atividades Complementares - AC, com carga horária total de 100 (cem) horas, deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do curso, conforme regulamento aprovado pelo Conselho de Departamento e homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 4º A disciplina optativas Língua Brasileira de Sinais - Libras poderá ser cursada, para enriquecimento curricular, durante o decorrer do curso.

Art. 5º Em consonância com a Resolução CNE/CP nº 003/2002, o concluinte de módulos correspondentes a qualificações profissionais fará jus ao respectivo Certificado de Qualificação Profissional.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 6º As Atividades Curriculares de Extensão - Atividade Prática Universitária, componente curricular obrigatório, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, correspondente a 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso, deverão ser cumpridas pelo aluno, nos respectivos módulos, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 7º Os alunos ingressantes em turmas anteriores a 2023, que se submeterem a novo processo seletivo para renovar o prazo de integralização curricular, assim como aqueles que trancaram sua matrícula ou desistiram em anos anteriores e que desejarem reabrir matrícula deverão adaptar-se à matriz curricular vigente, conforme análise de currículo para aproveitamento de estudos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 20 de dezembro de 2022.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 23 de dezembro de 2022.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais